PROJETO DE LEI Nº. 098/2020

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA. - ME**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA.- ME, CNPJ nº 39.725.671/0001-55,** na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos abaixo, totalizando 13.158,17m², situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município:-

I. LOTE DE TERRAS SOB NR 06 (seis) da quadra 05 (cinco), com área de 1.500,00m²;
II. LOTE DE TERRAS SOB NR 07 (sete) da quadra 05 (cinco), com área de 1.500,00m²;
III. LOTE DE TERRAS SOB NR 08 (oito) da quadra 05 (cinco), com área de 1.281,00m²;
IV. LOTE DE TERRAS SOB NR 09 (nove) da quadra 05 (cinco), com área de 1.225,98m²;
V. LOTE DE TERRAS SOB NR 10 (dez) da quadra 05 (cinco), com área de 1.870,19m²,
VI. LOTE DE TERRAS SOB NR 11 (onze) da quadra 05 (cinco), com área de 1.500,00m²;
VII. LOTE DE TERRAS SOB NR 12 (doze) da quadra 05 (cinco), com área de 1.281,00m²;
VIII. LOTE DE TERRAS SOB NR 13 (treze) da quadra 05 (cinco), com área de 1.500,00m²;
IX. LOTE DE TERRAS SOB NR 14 (catorze) da quadra 05 (cinco), com área de 1.500,00m².

Art. 2º Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos desta Casa tem por objetivo obter a autorização necessária para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002,** após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA-ME, CNPJ nº 39.725.671/0001-55** solicitou os incentivos do PRODEA para implantar uma unidade em nossa cidade, em caráter definitivo.

A empresa em questão já opera provisoriamente em imóvel alugado, situado na Rua Olavo Bilac, nº 900, conforme documentação anexa. Porém, atenta ao grande potencial que nossa cidade ostenta, surgiu o interesse de estabelecer-se em caráter definitivo.

O Projeto de Viabilidade Econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em cinco anos. Para tanto, necessita de um espaço amplo para implementação de suas atividades, uma vez que a produção deve ser feita em ambientes separados, livre de qualquer possibilidade de contaminação.

Estima-se que o empreendimento deverá gerar mais de 50 novos empregos diretos além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) anuais, com a expansão no segmento fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 24 de novembro de 2020, emitiu **parecer favorável** por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de investimento, geração de emprego e arrecadação tributária.

No atual contexto que o agronegócio é reconhecido como um vetor crucial do crescimento econômico no Brasil, ainda que a pandemia tem provocado estragos na economia global, esse setor bate recordes de exportação. Desta forma, é de extrema importância para nossa cidade a instalação de uma empresa desse porte.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação dos imóveis ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal